



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1243/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 5

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Carlos Fernando Alves de Souza

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA INSCRITOS NOS EDITAIS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, para compor a Comissão Julgadora dos Editais Culturais de Dois Irmãos do Buriti/MS:

Titular: Reginaldo Bento de Souza

Suplente: Anderson Ribeiro da Silva

Titular: Rosângela de Souza

Suplente: Selene Felipe

Titular: Hariane Alves Pereira

Suplente: Crisley Helena Simão

Art. 2º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS 05 de Dezembro 2023

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2023

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a Servidores do Grupo de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências...”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a elevação funcional dos profissionais da educação, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte; e

Considerando o disposto nos art. 53, inciso III e art. 59 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e ainda os artigos 51 a 55 e 102 a 103 da Lei Municipal nº 541/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional por tempo de serviço na forma de Quinquênio a Servidores do Grupo de Apoio Escolar, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti –MS, em decorrência de período de efetivo exercício no serviço Público Municipal, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Data do Interstício	Nova Classe	Novo Quinquênio (%)
Carlos Henrique Aparecido Almeida	1285-1	Atendente Infantil	06/02/2012	11/09/2023	C	15%
Joel Oliveira Cabral	1282-1	Aux. Serviços Gerais	03/02/2012	08/09/2023	C	15%
Letícia Favalessa de Bastos	839-2	Atendente Infantil	01/02/2012	06/09/2023	C	15%
Ramona Gomes	1280-1	Merendeira	02/02/2012	07/09//2023	C	15%
Rosângela de Souza	1286-1	Atendente Infantil	06/02/2012	11/09/2023	C	15%
Silvana Felisberto Ventura	1281-1	Aux. Serviços Gerais	03/02/2012	08/09/2023	C	15%
Simone Pedro Ferreira	1279-1	Merendeira	02/02/2012	07/09/2023	C	15%
Vanda Alcantara Gabriel	1296-1	Merendeira	20/02/2012	25/09/2023	C	15%

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao respectivo interstício completado pelo servidor, de acordo com o disposto no art. 54 e §1º do art. 103 da Lei Municipal nº 541/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 01 de Dezembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL Nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único do Título VII do estatuto dos servidores públicos municipal; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17 da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS e Decreto Municipal Nº 043/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024.

1. Da inscrição:

1.1 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Galdino Pereira Lima s/n, de segunda-feira a sexta-feira nos horários: 7 às 12 horas, no período 01 às 13 de dezembro de 2023.

1.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

I – A ficha de inscrição deve ser preenchida e sem abreviações, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

II – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a ficha devidamente preenchida;

III – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

IV – O candidato que possuir duas ou mais licenciaturas deverá escolher uma opção de lotação;

V – No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual setor fará o cadastro para atribuição de aulas temporárias, para o ano letivo de 2024.

VI – No ato da inscrição será entregue ao candidato cópia do anexo I desse Edital que será o comprovante de títulos entregues.

VII – Os títulos serão analisados por uma subcomissão formada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo para lançamento da pontuação no anexo II desse Edital.

1.4 - Em relação à apresentação de documentos comprobatórios:

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS;

b) para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) para o tempo de serviço docente público prestado em outra Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) do referido município.

d) para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias e apresentação dos originais no ato da inscrição, para serem conferidos;

III – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

IV – Os documentos de comprovação de formação profissional, com data de colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

V – O tempo de experiência no magistério deve ser comprovado mediante cópias da declaração acompanhado do original para ser conferido. Para Comprovação profissional e titulação serão necessárias entrega de cópias, somente apresentação dos originais para serem conferidos.

1.5 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

1.6 O professor aprovado nas vagas especificamente ofertadas em concurso público vigente terá prioridade na contratação temporária, se devidamente inscrito no cadastro para atribuição de aulas temporárias.

1.7 A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o dia 24 de janeiro de 2024.

2. Das condições para inscrição:

2.1 Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

I – Professor de Educação Infantil:

a) Creche em Tempo Integral e Pré-Escola: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) Arte: Licenciatura Plena em ARTE;

c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação

II – Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Regente: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
- b) Arte: Licenciatura Plena em ARTE;
- c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.
- d) Língua Materna Terena: Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.
- e) Terra –Vida- Trabalho: Formação superior em Educação no Campo, Geografia ou Pedagogia;

III - Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) Língua Estrangeira Moderna (Inglês): Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;
- b) Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Arte: Licenciatura Plena na área em questão.
- c) Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física;
 - f) Língua Materna: Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.
 - g) Questões Indígenas: Formação superior em Licenciatura e comprovado conhecimento nas questões indígenas.
 - h) Terra –Vida- Trabalho: Formação superior em Educação no Campo, Geografia ou Pedagogia;

3. Da classificação dos candidatos:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

- a) o tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);
- b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);
- c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;

Parágrafo Único. Os valores de pontuação de cada critério constam no anexo II deste Edital.

3.2 A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

3.3 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

3.4 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

- I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti – MS;
- II – maior tempo de serviço no magistério;
- III – maior grau de escolaridade;
- IV – maior soma de pontos na apresentação de títulos;
- V – maior idade.

4. Do Recurso:

4.1 Do resultado final caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação.

4.2 No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo de 03 (três) dias.

5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:

- I – candidato que pelo atestado médico não se encontrar em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
- II – ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- III – professor ocupante de 02 (dois) cargos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- IV – candidato que não comprovar habilitação para área de atuação;
- V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- VI – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;
- VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentado em dois cargos, compulsória ou voluntária, (municipal, estadual ou federal);
- VIII – servidor público administrativo (municipal estadual ou federal);
- IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;
- X – candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes;
- XI - candidato que tenha sido exonerado por não cumprir com suas funções docentes nos anos anteriores.

5.1 O candidato ficará impedido de deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo.

6. Das disposições gerais:

6.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

6.2 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e

conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

6.3 As convocações serão efetivadas por meio de contrato de trabalho cujo prazo de vigência não poderá extrapolar o período letivo.

6.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados na imprensa e afixados no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgado no portal transparência.

6.5 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 O candidato classificado obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizado perante a secretaria da SEMED, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.

6.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Do cancelamento não cabe recurso.

6.8 O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;

II – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência.

V – declaração de acumulação ou de não acúmulo de cargo ou função pública;

VI – declaração de antecedentes criminal atualizada (site www.tjms.jus.br).

6.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo, de Dois Irmãos do Buriti-MS.

6.10 Faz parte integrante deste Edital a “Tabela de Pontuação de Títulos”, constata do Anexo I e Anexo II.

6.11 Os candidatos cadastrados poderão ser convocados para outros setores que o optado, desde que haja vaga e não tenha candidato cadastrado.

Paragrafo único: É de inteira responsabilidade do candidato, que optar ou aceitar a designação para setor fora do seu domicílio, a locomoção ao local para cumprir suas obrigações caso passe no processo e seja lotado.

6.12 Ao candidato que no momento da inscrição se declarar pessoa com deficiência – PCD que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento), das convocações realizadas com base neste Edital, de acordo com os componentes curriculares, modalidades de opção do candidato no ato da inscrição, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

6.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 30 de novembro de 2023.

Wladimir de Souza Volk

Prefeito Municipal

ANEXO I Edital nº 02/2023

TABELA DE TÍTULOS ENTREGUES

Nome do candidato:		
Itens	1 - Tempo de Serviço	Total
01	1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	
	1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	
02	2 – Formação Profissional	
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	
	2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	

03	3 – Cursos de Capacitação	
	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação presencial, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à distância, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.3 Formações continuada presencial, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.4 Formações continuada a distância, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	
	3.5 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos).	
	3.6 Certificados de participação à distância em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos 02 (dois anos).	
	3.7 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.	

Responsável pelo recebimento: _____

Dois Irmãos do Buriti/MS, ____ de _____ de 202 ____.

ANEXO II Edital nº 02/2023
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

e do candidato:			
1 - Tempo de Serviço	Pontuações	Total	
1.1 Declarações (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	05 pontos (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 50 pontos)		
1.2 Certidões, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	02 ponto (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado) (máximo de 20 pontos)		
2 – Formação Profissional			
2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	10 pontos cada (máximo de 20 pontos)		
2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	20 pontos		
2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Doutorado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	25 pontos		
2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	20 pontos		
2.5 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	05 pontos		
3 – Cursos de Capacitação			
3.1 Formações continuada ou curso de capacitação presencial, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	05 pontos cada (máximo de 20 pontos)		
3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à distância, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	03 pontos cada (máximo de 06 pontos)		
3.3 Formações continuada presencial, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	04 pontos cada (máximo de 12 pontos)		
3.4 Formações continuada a distância, com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos 05 (cinco anos).	02 pontos cada (máximo de 04 pontos)		
3.5 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos).	01 ponto a cada 30 horas (máximo de 10 pontos)		
3.6 Certificados de participação à distância em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas e máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos 02 (dois anos).	01 ponto a cada 30 horas (máximo de 08 pontos)		
3.7 Certificados de participação presencial em cursos de atualização, capacitações, congressos seminários, simpósios e oficinas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti com carga horária mínima de 16 horas e máxima de até 120 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos 03 (três anos), desde que não seja comitente com os outros critérios do deste anexo.	01 ponto a cada 10 horas (máximo de 40 pontos)		
TOTAL DE PONTOS			

Cadastro de Professores Habilitados para Atribuição de Aulas Temporárias 2024
Preencher sem abreviações

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome:			
Endereço:			
Data de Nascimento		Sexo:	
____/____/____		() Feminino () Masculino	
RG	Órgão Emissor	CPF	
E-mail		Tel. Residencial	Tel. Celular
DADOS DE HABILITAÇÃO			
1. Licenciatura:			
Pós- Graduação/Especialização:			
1ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:			
a – () Educação Infantil	g – () Anos Finais (Língua Portuguesa)		
b – () Anos Iniciais (1º ao 5º)	h – () Anos Finais (Língua Inglesa)		
c – () Anos Finais e Iniciais (Arte)	i – () Anos Finais (Ciências)		
d – () Anos Finais e Iniciais (Ed. Física)	j – () Anos Finais (História)		
e – () Anos Finais (Questões Indígenas)	k – () Anos Finais (Geografia)		
f – () Anos Finais (Matemática)	l – () Anos Iniciais e Finais (Língua Materna)		
			m – () Anos Iniciais e Finais (Terra –Vida-Trabalho)
Obs.:			
- Escolher até 02 (duas áreas de lotação) de acordo com habilitação especificada no diploma.			
- Anos Iniciais compreende as disciplinas de: Regência de Classe e Ciências.			
2ª OPÇÕES DE ÁREA DE LOTAÇÃO:			
a – () Educação Infantil	g – () Anos Finais (Língua Portuguesa)		
b – () Anos Iniciais (1º ao 5º)	h – () Anos Finais (Língua Inglesa)		
c – () Anos Finais e Iniciais (Arte)	i – () Anos Finais (Ciências)		
d – () Anos Finais e Iniciais (Ed. Física)	j – () Anos Finais (História)		
e – () Anos Finais (Questões Indígenas)	k – () Anos Finais (Geografia)		
f – () Anos Finais (Matemática)	l – () Anos Iniciais e Finais (Língua Materna)		
			m – () Anos Iniciais e Finais (Terra –Vida-Trabalho)
Obs.:			
- Escolher até 02 (duas áreas de lotação) de acordo com habilitação especificada no diploma.			
- Anos Iniciais compreende as disciplinas de: Regência de Classe e Ciências.			
1ª OPÇÃO DE SETOR:			
1 – Setor I Unidades Escolares da zona urbana			
() A Escola Municipal Felícia E. Kawamura Sakitani			
() B Extensão Piúva V			
() C Centros de Educação Infantil			
2 – Setor II Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ()			
3 – Setor III Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire()			
4 – Setor IV Unidades Escolares das Comunidades Indígenas			
() A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo			
() B Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo			
2ª OPÇÃO DE SETOR:			
1 – Setor I Unidades Escolares da zona urbana			
() A Escola Municipal Felícia E. Kawamura Sakitani			
() B Extensão Piúva V			
() C Centros de Educação Infantil			
2 – Setor II Unidade Escolar do Distrito de Palmeiras ()			
3 – Setor III Unidade Escolar do Assentamento Marcos Freire()			
4 – Setor IV Unidades Escolares das Comunidades Indígenas			
() A Escola Polo Municipal Indígena Alexina Rosa Figueredo			
() B Escola Polo Municipal Indígena Cacique Ndeti Reginaldo			

Sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, e também pelos erros e não preenchimento de qualquer campo.

LÍ E CONCORDO: _____

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento: _____

Dois Irmãos do Buriti/MS, ____ de _____ de 202 ____.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____,
Nacionalidade _____; Estado Civil _____, RG nº _____;
_____; CPF nº _____, candidato(a)
aprovado no Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento
do cargo de _____ conforme resultado final de
12/02/2021; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente
ao cargo para o qual fui convocado(a) por meio da convocação, publicada em ____ de
____ DE 20____, pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmão do
Buriti.

Dois Irmãos do Buriti, ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

EXTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

Contratado: CACHO SERVIÇOS PRESTADOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRÊS CONVÊNIOS COM CLAUSULA SUSPENSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Valor: R\$ R\$ 29.980,00.

Dotação Orçamentária:

Ficha nº 624

Fonte recurso nº 1.500.0000

Dois Irmãos do Buriti – MS, 05 de dezembro de 2023.

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO